



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.425 / 2018.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS DESDE A INFÂNCIA A ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Alagoinhas a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas desde a Infância a Adolescência a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, por ser o dia 26 de junho é o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

**Parágrafo Único** - A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinhas.

**Art. 2º** - Poderá a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as mais diversas Secretarias Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar, Núcleo Regional de Educação, Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e Juventude e Entidades Filantrópicas, criar e organizar ações que visem à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como por exemplo, campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outros, nas redes de ensino. A programação ocorrerá em área pública de fácil localização e acesso, através da montagem de stand com a estrutura necessária para a realização do evento.

**Parágrafo Único** - Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso de drogas com ênfase na infância e pré-adolescência fortalecendo o exercício da lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas desde a Infância a Adolescência, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

- I – a dependência química;
- II – os motivos que levam as pessoas ao consumo de droga;
- III – os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- IV – os valores éticos e religiosos.

**Art.4º** - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas desde a Infância a Adolescência, realizará em seu último dia de evento, em local a ser definido, um amplo debate que possibilite a toda a população de Alagoinhas as informações e a conseqüente conscientização aos efeitos negativos do uso de drogas.

**Art.5º** - Os eventos promovidos poderão ter a participação da comunidade, e sempre que possível, contar com palestras e debates com a presença de professores, médicos e pessoas capacitadas do assunto.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 29 de maio de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO